

DOU
Diário Oficial da União
25.jul.22



COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 7 (CGAA 7)

DESPACHO Nº 26, DE 21 DE JULHO DE 2022

DESPACHO DECISÓRIO Nº 26/2022/CGAA7/SGA2/SG/CADE

Processo nº 08700.001164/2018-14

Processo Administrativo nº 08700.001164/2018-14 (Apartado de Acesso aos Representados nº 08700.000745/2018-21)

Representante: CADE ex officio.

Representados: Azevedo Bento S/A Comércio e Indústria, Refisa Indústria e Comércio Ltda., SPO Indústria e Comércio Ltda., Clóvis Heitor Castro, Cristiano Luiz Pereira, Darcy Carvalho Silveira, Davi Alves de Lima, Edimar Henrique de Oliveira, Edson Geraldo da Silva Bento, Elisângela Alves de Lima Morais, Elislândia Alves de Lima, Ênio Costa de Oliveira, Gabriel Teixeira Martinho, Gilberto Alves de Lima, Lauro Barata Soares de Figueiredo, Rafael Luiz Pereira, Sidinei de Souza Padilha, Valdecio Alves de Lima.

Advogados: Joyce Honda, Ricardo Lara Gaillard, José Antônio Miguel Neto, Marina Stella de Barros Monteiro, Jamilly Schlickmann, José Vlademir Meister, Cleverson Marinho Teixeira, Marcelo de Souza Teixeira, Carlos Magalhães, Gabriel Nogueira Dias, George Filgueira, Mariana Melato Araújo, Marcelo Cama Proença Fernandes, Cristiane Sartori Gattiboni, Débora Gattiboni Lopes, Marcela Mattiuzzo, Julia Gonçalves Braga, Vinícius Marques de Carvalho e outros.

Ficam os Representados e seus respectivos Advogados intimados acerca da juntada da Certidão SEI 1092649 ao Apartado de Acesso Restrito aos Representados nº 08700.000745/2018-21, contendo os links e orientações para acesso e participação nas audiências virtuais de oitivas testemunhais e colheita de depoimentos pessoais, por meio da plataforma Zoom, a serem realizadas no âmbito do Processo Administrativo nº 08700.001164/2018-14, nos termos da Nota Técnica nº 35/2022/CGAA7/SGA2/SG/CADE (SEI 1083166), acolhida pelo Despacho SG nº 873/2022 (SEI 1083167).

ADEMIR PÍCANÇO DE FIGUEIREDO

Coordenador-Geral

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8 (CGAA 8)

DESPACHO Nº 37, DE 21 DE JULHO DE 2022

DESPACHO DECISÓRIO Nº 37/2022/CGAA8/SGA2/SG/CADE

Processo nº 08700.003345/2017-96

Processo Administrativo nº 08700.003341/2017-16 (Apartado de Acesso Restrito aos Representados nº 08700.003345/2017-96)

Representante: CADE ex-officio.

Representada: Propav Construção e Montagem Ltda. (atual denominação da Blaspint Manutenção Industrial Ltda.); Construtora Colares Linhares S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Ecmam Engenharia S.A.; Egesa Engenharia S.A.; Estre Ambiental S/A; Infraner Montagem e Construção Ltda. (atual denominação da Pollydutos Montagem e Construção Ltda.); MCE Engenharia Ltda.; Multitek Engenharia Ltda.; NM Engenharia e Construções Ltda.; Método Engenharia Ltda (atual denominação da Potencial Engenharia S.A.); Produman Engenharia S.A.; Qualiman Montagens Industriais Ltda.; Sarin Engenharia Ltda. e UTC Engenharia S.A.; Aluizio Pinto de Oliveira; Francisco Assis de Oliveira Rocha; Francisco Eduardo Martins Caiafa Júnior; Gildo Rodrigues Machado; José Lima Oliver Junior; Luis Alfeu Alves de Mendonça; Luiz Fernando Nave; Nelson Cortonesi Maramaldo; Reinaldo Neto da Silva; Roberto Guidoni Sobrinho; Ronaldo de Vasconcelos Maciel; Sávio Rolemberg Albuquerque de Aguiar e Wilson Quintella Filho.

Advogados: Flávia Firlulha da Costa Sousa, Eric Hadmann Jasper, Luiz Filipe Couto Dutra, Eduardo Grebler, Rafael Moura Cordeiro da Silva, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Rodrigo França Vianna, Bruno Badan Martins, Juarez Loures de Oliveira, Diego Antonio Almeida de Oliveira, Eduardo Diamantino Bonfim e Silva, Frederico Diamantino Bonfim e Silva, Fernando Alves Duarte, Pedro Henrique Favilla Duarte, Onias Marcos dos Reis, Tiago Machado Cortez, Renata Foizer Silva Manzoni, Marcelo Laplane, Luciano Barbosa Theodoro, Nathanael Almeida Pinto, Vicente Bagnoli, Douglas Telpis Ferrante, Arão José Gabriel Neto, Tharyk Jaccoud Paixão, Josiana Gonzaga de Carvalho e outros.

Nos termos do art. 70, §5º da Lei nº 12.529/2011 e do art. 152, §§1º e 2º do RI-Cade, defiro o pedido de dilação do prazo de defesa solicitado pelo Representado Francisco de Assis de Oliveira Rocha (SEI 1091002), aplicando-se a todos os demais Representados a prorrogação do prazo de defesa por 10 dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo regular de defesa.

FERNANDA GARCIA MACHADO

Coordenadora-Geral

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MMA Nº 191, DE 22 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, Constituição, e tendo em vista o que consta do processo Administrativo nº 02000.001968/2022-01, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo de analisar e propor as estruturas de governança do Fundo Amazônia e seus objetivos como instrumento de financiamento das políticas públicas nacionais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titular e suplente, na forma a seguir:

- I - um representante da Secretaria-Executiva, que o coordenará;
- II - um representante da Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais;
- III - um representante da Secretaria de Clima e Relações Internacionais; e
- IV - um representante do Departamento de Recursos Externos.

§1º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos dirigentes máximos das unidades e das entidades que representam e designados por ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§3º O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e extraordinariamente mediante convocação do seu coordenador.

§4º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho será de 4 (quatro) representantes titulares, ou respectivos suplentes, que deliberará por maioria simples dos presentes.

§5º Em casos de empate, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá direito a voto de qualidade.

§6º As reuniões serão realizadas preferencialmente no Ministério do Meio Ambiente, salvo em relação a membros que se encontrem em outras unidades federativas, que poderão participar por videoconferência.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar das reuniões, representantes da sociedade civil e de órgãos e entidades públicas, sempre que seus conhecimentos, habilidades e competências sejam necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração, sendo vedado o reembolso de despesas relativas à participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 5º Caberá à Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente prestar apoio administrativo ao Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período, para conclusão dos trabalhos, a contar da data da primeira reunião.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 02 de agosto de 2022.

FELIPE RIBEIRO DE MELLO

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 19 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, e o que consta no Processo nº 29000.023626/1991-50, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, o Pedido de Prorrogação do Prazo da Outorga da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Nova Maurício, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.MG.027722-3.01, outorgada à Triade Energias Renováveis S.A., por meio do Decreto s/nº, de 31 de outubro de 1991; e

II - informar o valor anual de R\$ 977.425,96 (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), referente à data-base de fevereiro de 2022, a ser pago em favor da modicidade tarifária a título de Uso de Bem Público - UBP da PCH Nova Maurício.

ADOLFO SACHSIDA

Ministro

DESPACHO DE 19 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, e o que consta no Processo nº 29000.023626/1991-50, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, o Pedido de Prorrogação do Prazo da Outorga da Usina Hidrelétrica denominada UHE Glória, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UHE.PH.MG.001034-0.01, outorgada à Companhia Energética Rio Preto, por meio do Decreto s/nº, de 31 de outubro de 1991; e

II - informar o valor anual de R\$ 83.157,18 (oitenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), referente à data-base de fevereiro de 2022, a ser pago em favor da modicidade tarifária a título de Uso de Bem Público - UBP da UHE Glória.

ADOLFO SACHSIDA

Ministro

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.226 - Processo nº 48500.005716/2017-45. Interessado: N F Energias Renováveis SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, CNPJ nº 26.289.432/0001-58, a implantar e explorar a UFV Panorama I, CEG UFV.RS.RN.038210-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 90.000 kW de Potência Instalada, localizada em Ceará-Mirim, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.227 - Processo nº 48500.005715/2017-09. Interessado: N F Energias Renováveis SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, CNPJ nº 26.289.432/0001-58, a implantar e explorar a UFV Panorama II, CEG UFV.RS.RN.038211-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 90.000 kW de Potência Instalada, localizada em Ceará-Mirim, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As integrais destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.898, DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001116/2021-94, decide conhecer do recurso administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás Cadastrada sob o CNPJ 01.543.032/0001-04 em face do Despacho nº 771, de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública, que deu provimento parcial ao pedido de devolução em dobro de valores faturados a maior, decorrentes de classificação incorreta de unidades consumidoras sob responsabilidade da empresa Cerealista Sudeste Ltda, para, no mérito, negar-lhe provimento.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.899, DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004859/2021-16, decide conhecer do recurso administrativo interposto pelo consumidor William Meneses Camargos, em face do Despacho nº 900, de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que negou provimento à reclamação acerca da devolução de valores faturados a maior pela Cemig Distribuição S.A. cadastrado sob o CNPJ 06.981.180/0001-16 decorrente do erro de classificação de unidade consumidora sob sua responsabilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.900, DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005691/2021-66, decide conhecer do recurso administrativo interposto pelo consumidor Veja Nutris Alimentos Ltda, cadastrada sob o CNPJ 26.947.047/0001-50 em face do Despacho nº 901, de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que negou provimento à reclamação acerca da devolução de valores faturados a maior pela Enel Distribuição Goiás, decorrente do erro de classificação de unidade consumidora sob sua responsabilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.901, DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos processos n.º 48500.005661/2022-31, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Impugnação interposto pela Magatec Serviços Técnicos Ltda, cadastrada sob o CNPJ 30.669.162/0001-88 em face de decisão da Câmara de Comercialização de Energia -CCEE, e m sua 1.262ª reunião, referente ao Termo de Notificação nº CCEE02802/2022.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.816, DE 20 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e dos Processos nº 48500.000423/2022-39 e nº 48500.004578/2021-63, decide: (i) revogar o Despacho nº 1.645, de 20 de junho de 2022, que concedeu à LC Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.551.675/0001-31, o Registro para elaboração dos EVTE da UHE Fé Esperança em virtude do trecho onde está prevista a usina passar por revisão de inventário, nos termos do Despacho nº 3.281, de 15 de outubro de 2021; e (ii) incluir no Despacho nº 3.281, de 15 de outubro de 2021, o item (iii) com o seguinte comando: "suspender os efeitos do Despacho nº 3.785, de 19 de setembro de 2011, no que se refere aos aproveitamentos hidrelétricos UHE Paredão M1, UHE Paredão A e UHE Fé Esperança".

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 1.937, DE 20 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 48500.005696/2014-60. Interessadas: Primo Energética Ltda. e PCH CAIUA 3 Ltda. Decisão: alterar a titularidade do Registro Ativo, Despacho nº 4.460, de 2014, e do DRS, Despacho nº 602, de 2017, combinado com os Despachos nº 1.647, de 2018, e nº 2.193, de 2021, referentes à PCH Caiuá 3, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.037227-7.01, da Primo Energética Ltda. para a PCH CAIUA 3 Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
SuperintendenteSUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.968, DE 22 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 48500.003604/2022-17. Interessada: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil. Decisão: dar provimento ao recurso administrativo referente ao Despacho nº 1.446, de 2022. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 22 DE JULHO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 23 de julho de 2022.

Nº 1.978 - Processo nº: 48500.002321/2020-96. Interessados: Baraúnas XV Energética S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Baraúnas XV (Antiga Massaroca I). Unidades Geradoras: UG7 a UG9, UG12 e UG13, de 3.465,00 kW cada. Localização: Município de Sento Sé, no estado da Bahia.

Nº 1.979 - Processo nº: 48500.001902/2020-19. Interessados: Morro Branco II Energética S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Morro Branco II. Unidades Geradoras: UG1, de 3.465,00 kW. Localização: Município de Sento Sé, no estado da Bahia.

Nº 1.981 - Processo nº: 48500.005497/2021-81. Interessados: NK 129 Empreendimentos e Participações S/A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE Povoação 1. Unidades Geradoras: UG1, de 9.370,00 kW. Localização: Município de Linhares, no estado do Espírito Santo.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 1.980, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001300/2014-13, decide, a partir da publicação do presente despacho, anular o Despacho nº 1.499, de 6 de junho de 2022 - suspensão da operação comercial da unidade geradora UG 08 da EOL Ventos de Santa Joana XIV, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.PI.031368-8, com potência instalada de 2.000,00 kW, localizada no município Caldeirão Grande do Piauí, no estado do Piauí, outorgada à Ventos de Santa Joana XIV Energias Renováveis S.A., bem como estabelecer prazo de até 10 (dez) dias corridos, para que Ventos de Santa Joana XIV Energias Renováveis S.A., apresente justificativas e argumentos acerca da possibilidade de suspensão da operação comercial da UG08 da Ventos de Santa Joana XIV.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA,
OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 1.967, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005404/2022-07, decide por: (i) negar provimento à reclamação interposta pela Comercial de Produtos Alimentícios Tio João Ltda.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.970, DE 22 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 48500.005489/2018-39. Interessado: Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE, CNPJ nº 61.416.244/0001-44. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 451.562,07 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0075-0008/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARMEN SILVIA SANCHES
Superintendente AdjuntaAGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIADESPACHO
Relação nº 99/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
870.098/2021-LUCIANA MOURA DE ALMEIDA LEITE LTDA
871.466/2019-QUIUQUI MINERACAO LTDA
870.083/2021-QUIUQUI MINERACAO LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
871.721/2021-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. Nº29615/2022/DIFAM-BA/ANM
805.190/1971-MINERAÇÃO ESTRELA LTDA ME-OF. Nº30735/2022/DIFAM-BA/ANM
Fase de Licenciamento
Nega provimento a defesa apresentada(1193)
871.554/2014-BRITADOR MACAUBENSE LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
870.451/2014-ANKARA ENGENHARIA LTDA-OF. Nº26847/2022/DIFAM-BA/ANM
873.362/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM-OF.
Nº28505/2022/DIFAM-BA/ANM
871.583/2015-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-OF. Nº27447/2022/DIFAM-BA/ANM
871.050/2006-MARCEL MINERACAO LTDA-OF. Nº28086/2022/DIFAM-BA/ANM
870.191/2012-PEDREIRA TRIUNFO LTDA-OF. Nº28175/2022/DIFAM-BA/ANM
870.408/2016-MINERACAO MAROTO LTDA-OF. Nº28362/2022/DIFAM-BA/ANM
873.361/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM-OF.
Nº28367/2022/DIFAM-BA/ANM
871.780/2013-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-OF. Nº28745/2022/DIFAM-BA/ANM
871.942/2014-GRAN MINAS ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA-OF.
Nº28750/2022/DIFAM-BA/ANM
872.294/2014-H. C. DE MATOS & CIA LTDA-OF. Nº29155/2022/DIFAM-BA/ANM
870.355/2010-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº28949/2022/DIFAM-BA/ANM
871.272/2009-BRANCO SUPREMO MINERACAO EIRELI-OF.
Nº29578/2022/DIFAM-BA/ANM
871.467/2005-INTERGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANITOS LTDA-OF.
Nº29739/2022/DIFAM-BA/ANM
870.462/1999-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM-OF.
Nº29883/2022/DIFAM-BA/ANM
874.084/2008-MINERIOS E METAIS DA BAHIA LTDA.-OF. Nº29884/2022/DIFAM-BA/ANM
870.854/2006-BARRETO ARAUJO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI-OF.
Nº29977/2022/DIFAM-BA/ANM
872.117/2006-MINERACAO DOIS MIL EIRELI-OF. Nº30159/2022/DIFAM-BA/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
870.597/2022-IBEROBRAS CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITADAS LTDA-Registro de Licença Nº 45/2022 - Vencimento em Indeterminado
872.150/2021-LUCIANA MOURA DE ALMEIDA LEITE LTDA-Registro de Licença Nº 39/2022 - Vencimento em 28/10/2024
870.226/2022-CERAMICA VELHO CHICO LTDA-Registro de Licença Nº 40/2022 - Vencimento em Indeterminado
870.751/2021-MORAUTO LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI ME-Registro de Licença Nº 41/2022 - Vencimento em 05/05/2023
871.918/2021-A E C EXTRACAO DE AREIA LTDA-Registro de Licença Nº 42/2022 - Vencimento em 16/04/2025
870.506/2022-S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-Registro de Licença Nº 43/2022 - Vencimento em 21/01/2024
870.019/2022-PIEIDADE EXPLORACAO DE MINERIOS E TRANSPORTES LTDA-Registro de Licença Nº 47/2022 - Vencimento em 24/11/2026
871.297/2020-CASTANHO EXTRACAO DE AREIA EIRELI-Registro de Licença Nº 58/2022 - Vencimento em 21/09/2040
872.406/2021-ALAN FREIRE FERNANDES-Registro de Licença Nº 46/2022 - Vencimento em Indeterminado
870.241/2022-QUIUQUI MINERACAO LTDA-Registro de Licença Nº 52/2022 - Vencimento em 21/09/2022
872.421/2021-HF TRANSPORTES E CERAMICA LTDA-Registro de Licença Nº 44/2022 - Vencimento em 23/11/2026
872.188/2021-BRITA FORTE LTDA-Registro de Licença Nº 48/2022 - Vencimento em Indeterminado
870.220/2020-ILDENE ARAÚJO FONSECA JARDIM ME-Registro de Licença Nº 49/2022 - Vencimento em Indeterminado
872.256/2021-QUIUQUI MINERACAO LTDA-Registro de Licença Nº 51/2022 - Vencimento em 08/11/2022
870.681/2020-LUIZ CARLOS SCOTON-Registro de Licença Nº 53/2022 - Vencimento em INDETERMINADO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
870.598/2022-IBEROBRAS CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITADAS LTDA-OF.
Nº27739/2022/DIFAM-BA/ANM
870.490/2022-SAO FRANCISCO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA-OF.
Nº27760/2022/DIFAM-BA/ANM
872.113/2021-TRANSPENHA TRANSPORTE DE MAQUINAS LTDA-OF.
Nº28873/2022/DIFAM-BA/ANM
872.275/2021-ADIVAL ALVES DOS ANJOS-OF. Nº29100/2022/DIFAM-BA/ANM
871.768/2021-DANIELA TEODORO SANTOS BRITO EXTRACAO DE AREIA-OF.
Nº29149/2022/DIFAM-BA/ANM
870.462/2022-SAO BENTO COMERCIO DE AREIA E CASCALHO LTDA-OF.
Nº27763/2022/DIFAM-BA/ANM
870.502/2020-GILVAN ANANIAS BRAZ-OF. Nº224/2020/DIFAM-BA/GER-BA
870.338/2022-MINERACAO PEDRA COLORIDA EIRELI-OF. Nº30618/2022/DIFAM-BA/ANM
870.578/2022-SS EVO MINERACAO LTDA-OF. Nº29699/2022/DIFAM-BA/ANM
870.179/2022-METRO QUADRADO EMPREENDIMENTOS LTDA-OF.
Nº29705/2022/DIFAM-BA/ANM
870.577/2022-SS EVO MINERACAO LTDA-OF. Nº29885/2022/DIFAM-BA/ANM
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
872.324/2021-ARTHUR BRANDÃO MONIZ DE ARAGÃO
870.353/2022-CONSTRUTORA A GASPAR S/A
872.241/2021-ANDRE RODRIGUES DE SOUZA
870.546/2020-A.L.F TERRAPLENAGEM LTDA
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
870.068/2020-CERAMICA IGUATEMI LTDA EPP
870.098/2020-GRACIETE SANTOS DE OLIVEIRA RICHARD
870.440/2020-JOSE MENEZES
870.443/2020-MINERAÇÃO NOVENTA MIL EIRELI
870.600/2020-CERAMICA BARRO ALTO EIRELI
871.258/2020-ANTONIO TADEU MUTERLE
871.160/2018-COSELLE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente